



Política de Investimentos

2021

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	3
2	DEFINIÇÕES	3
3	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ GESTÃO)	3
4	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	4
5	CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	5
6	DIRETRIZES GERAIS	6
7	MODELO DE GESTÃO	7
8	SEGREGAÇÃO DE MASSA	7
9	META DE RETORNO ESPERADO	7
10	ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE	8
11	CARTEIRA ATUAL	9
12	ALOCÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO	9
13	CENÁRIO	10
14	ALOCÇÃO OBJETIVO	11
15	APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS	11
16	GESTÃO DE RISCO	12
16.1	RISCO DE MERCADO	12
16.1.1	VaR	13
16.2	RISCO DE CRÉDITO	13
16.2.1	ABORDAGEM QUALITATIVA	13
16.3	RISCO DE LIQUIDEZ	15
	A. INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES (PASSIVO)	15
	B. REDUÇÃO DE DEMANDA DE MERCADO (ATIVO)	15
16.5	RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO	17
16.6	RISCO LEGAL	17
16.7	RISCO SISTÊMICO	18
17	CONSIDERAÇÕES FINAIS	18



1 INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, IPSSC, é constituído na forma da legislação pertinente, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia gerencial, administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar nº 04, de 15 de maio de 1992 e estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar. A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do IPSSC na reunião extraordinária nº 12, de 15 de dezembro de 2020.

2 DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Município de Cajamar, São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

CNPJ: 02.675.642/0001-16

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,43%

Categoria do Investidor: Qualificado

3 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ GESTÃO)

O IPSSC aderiu ao Pró-Gestão. A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.1/20, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do IPSSC cumpram



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Através das práticas incentivadas no manual, o instituto garante a mitigação de riscos do RPPS e de seus funcionários, aumento de performance do trabalho, melhor organização interna, maior transparência e facilidade de acesso às informações relevantes e reconhecimento no seu meio (entre outros RPPS, Tribunais de Contas e outros órgãos relacionados). Embora não seja obrigatório, é uma certificação essencial para garantir que o instituto está atuando da melhor forma possível.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento, que deve ser submetida à para aprovação do Conselho Administrativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com a Resolução nº 01, de 31 de janeiro de 2020 e Portaria nº 028 de 28 de abril de 2020, o Comitê de Investimento do IPSSC é formado pelo Diretor(a) Executivo(a) e dois membros nomeados pelo Conselho Administrativo, por voto da maioria absoluta de seus integrantes, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

O comitê de investimento é formado por 03 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto abaixo:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	01	23/02/2021
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	01	02/01/2023
Certificação de Especialista em Investimento ANBIMA: CEA		
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS)		

O IPSSC deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

5 CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o RPPS no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado *vis a vis* o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

6 DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimento buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do RPPS, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta Política de Investimento entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimento e os seus procedimentos serão alterados gradativamente,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o IPSSC deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

7 MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, será própria, ou seja, o RPPS realizará diretamente a execução da Política de Investimento de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitando os parâmetros da legislação e definições desta Política de Investimento.

8 SEGREGAÇÃO DE MASSA

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 META DE RETORNO ESPERADO

Para o exercício de 2021 o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,43%.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo governo. E considerando que as correções



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

salariais negociadas pelas Associações da Classe/Sindicatos são baseadas no INPC e IPCA, foi sugerido que sejam adotados no Sistema Previdenciário os mesmos indexadores.

A escolha da taxa de juros (5,43% ao ano) foi inserida na Política de Investimento visando um retorno mínimo que contribua com a diminuição do déficit atuarial deste RPPS. As reservas previdenciárias constituídas são capitalizadas e procuram alcançar a meta atuarial que é estabelecida pelo Atuário, no momento da realização do Cálculo Atuarial. De acordo com o último Cálculo Atuarial e Ofício nº 238/2020 datado em 16 de outubro de 2020, recebido do Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S LTDA, a taxa de juros deverá ser de 5,43% a.a. em virtude da duração do passivo que resultou no total de 18,9 anos, conforme Portaria nº 12.233, de 14 de maio de 2020 da Secretaria de Previdência.

10 ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos abaixo a meta atuarial nos últimos três anos:

- 2017: 9,05%
- 2018: 9,92%
- 2019: 10,59%

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

- 2017: 13,82%
- 2018: 10,97%
- 2019: 22,49%



11 CARTEIRA ATUAL

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/10/2020.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN Nº 3.922/10)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	76,56%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	19,74 %
Investimento no Exterior	10%	3,70%

12 ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

13 CENÁRIO

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 20/11/2020, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN – Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2020					2021					2022					2023					
	10.4	10.1	10.0	9.9	9.8	10.4	10.1	10.0	9.9	9.8	10.4	10.1	10.0	9.9	9.8	10.4	10.1	10.0	9.9	9.8	
IPCA (%)	2.39	2.25	2.45	A	(15)	1.23	1.30	1.22	1.40	A	(5)	1.22	1.10	1.20	1.30	1.25	1.25	1.25	1.25	(19)	93
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3.04	3.38	3.53	A	(7)	87	3.00	3.38	3.47	A	(2)	86	2.62	3.28	3.50	2.61	3.25	3.25	3.25	(14)	69
PIB (% de crescimento)	4.31	4.56	4.55	A	(3)	81	4.42	4.31	4.40	A	(1)	81	4.20	4.40	4.34	4.20	4.50	4.50	4.50	(9)	59
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5.48	5.41	5.38	Y	(2)	108	5.30	5.30	5.30	Y	(4)	103	5.60	5.60	5.60	5.60	5.60	5.60	5.60	(1)	74
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2.00	2.00	2.00	Y	(21)	106	2.75	2.75	2.00	A	(1)	106	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00	3.00	(4)	79
IGPM (%)	19.72	21.21	22.88	A	(19)	77	4.12	4.34	4.50	A	(1)	72	4.00	4.00	4.00	4.00	4.00	4.00	4.00	(1)	46
Preços Administrados (%)	0.80	0.80	0.80	Y	(4)	33	4.00	4.04	4.50	A	(1)	33	5.10	5.10	5.10	5.10	5.10	5.10	5.10	(4)	22
Produção Industrial (% de crescimento)	5.80	5.34	5.04	A	(7)	14	4.90	3.72	4.50	A	(1)	13	5.20	5.20	5.20	5.20	5.20	5.20	5.20	(10)	9
Conta Corrente (US\$ bilhões)	3.80	3.80	3.80	Y	(1)	22	3.70	3.75	3.80	Y	(1)	21	3.70	3.70	3.70	3.70	3.70	3.70	3.70	(1)	13
Saldo Comercial (US\$ bilhões)	38.00	37.73	37.73	Y	(1)	24	35.00	35.30	35.30	Y	(1)	23	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	40.00	(1)	10
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	30.00	30.00	30.00	Y	(1)	23	31.00	31.00	31.00	Y	(1)	22	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	(1)	14
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67.74	67.80	67.80	Y	(1)	24	78.00	78.00	78.00	Y	(2)	23	78.00	78.00	78.00	78.00	78.00	78.00	78.00	(2)	17
Resultado Primário (% do PIB)	12.00	12.00	12.00	A	(1)	26	1.30	1.00	1.00	Y	(3)	25	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	(1)	18
Resultado Nominal (% do PIB)	15.00	15.50	15.51	A	(2)	24	6.37	6.90	6.90	Y	(1)	23	6.30	6.30	6.30	6.30	6.30	6.30	6.30	(1)	17

Nesse momento da pandemia por COVID-19 é notório os efeitos econômicos causados na economia real e, consequentemente, a instabilidade nos mercados de bolsa, balcão e títulos públicos. O cenário atual segue cheio de incertezas e de difícil mensuração quanto a duração e magnitude dos impactos econômicos causados pelo COVID-19 e medidas adotadas de quarentena. No curto prazo, o excesso de liquidez e fluxo de investidores, devem ser os principais pilares de sustentação dos mercados acionários, movimento impulsionado por grandes estímulos fiscais e monetários ao redor do mundo e taxas de juros historicamente baixas. Além disso, a descoberta de uma vacina efetiva no combate ao novo vírus poderá gerar um novo rali de alta nas bolsas globais. Acreditamos que os mercados acionários sigam com uma maior volatilidade, repercutindo cada novo dado e/ou notícia. Os investimentos no exterior continuam, mais do que nunca, um fator de diversificação importantíssimo para qualquer carteira de investimentos, ainda mais em um ambiente doméstico incerto como o que vamos enfrentar em 2021.

Nesse cenário exposto acima, o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também à meta de rentabilidade proposta.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

14 ALOCAÇÃO OBJETIVO

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Esta alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	0%	80%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	40%	80%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	0%	80%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	0%	0%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	17%	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0%	30%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	14%	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	0%	40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	0%	0%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%	0%	0%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	0%	0%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	0%	0%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	1%	5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	0%	0%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	0%	30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%	0%	30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	18%	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%	0%	20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	4%	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%	0%	0%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	0%	0%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	0%	5%	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	0%	10%	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	1%	10%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%	5%	10%	Art. 9º A, III

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

15 APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o IPSSC aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

O método e as fontes de referência adotados para apuração dos ativos pelo IPSSC são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apuração do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPSSC no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

16 GESTÃO DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 RISCO DE MERCADO

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do IPSSC controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %
Investimento no Exterior	20%

16.2 RISCO DE CRÉDITO

16.2.1 ABORDAGEM QUALITATIVA

O IPSSC utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSION	RATING EMISSION
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES (PASSIVO)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. REDUÇÃO DE DEMANDA DE MERCADO (ATIVO)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	95%
De 31 dias a 365 dias	5%
Acima de 365 dias	0%

16.4 RISCO OPERACIONAL

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
- ✓ Adesão ao Pró-Gestão



16.5 RISCO DE TERCEIRIZAÇÃO

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviço, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 RISCO LEGAL

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do IPSSC;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.



16.7 RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimentos, visando a mitigação da possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 RISCO DE DESENQUADRAMENTO PASSIVO – CONTINGENCIAMENTO

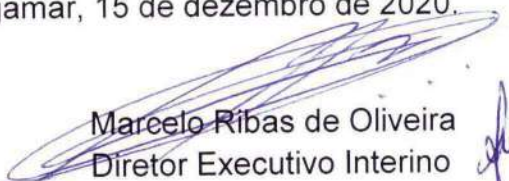
Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do IPSSC se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do IPSSC.

17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento será disponibilizado por meio de divulgação no site oficial e afixação no mural de publicações do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo.


Danilo Barbosa Machado
Prefeito Municipal

Cajamar, 15 de dezembro de 2020.


Marcelo Ribas de Oliveira
Diretor Executivo Interino



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rogério Mendes de S. Splendore
Presidente do Conselho Administrativo

Milton Manoel dos Santos
Membro do Comitê de Investimentos

Pedro Gouveia Mendes
Membro do Comitê de Investimentos

Cristiane Pereira da Silva
Conselheira Administrativa

Tatiane Lopes Alves Martinez
Conselheira Administrativa

Valdemar Prado Gomes
Conselheiro Administrativo

Luciana Aparecida Caracho de Paula
Conselheira Administrativa

Andrea Duarte
Conselheira Administrativa